

**CARTA CONVITE Nº. 21/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2016****EDITAL DE CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO
PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Acre por intermédio de seu Presidente da comissão de licitação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 28/2016, de 24 de Agosto de 2016, torna público e comunica aos que interessarem da realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 1993, e Leis Complementares 123/06 e 128/2008, e demais atos legislativos pertinentes.

1. OBJETO DE LICITAÇÃO

Aquisição de 1 (um) veículo zero quilômetro. As especificações do serviço estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite

3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **10:30** do dia 29 de Março de 2016.

5. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11:00** do dia 30 de Março de 2016.

6. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

6.1 Termo de Referência – Descrição do Objeto (**anexo I**)

6.2 Modelo de Credenciamento (**Anexo II**)

6.3 Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo III**)

6.4 Modelo de Declaração de Trabalho de Menor (**Anexo IV**)

6.5 Modelo de Declaração de Idoneidade (**Anexo V**)

6.6 Modelo de Proposta (**Anexo VI**)

6.7 Modelo de Identificação no Envelope (**Anexo VII**)

6.8 Minuta de Contrato (**Modelo VIII**)



CAPÍTULO 1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro Teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), www.cauac.org.br.

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/AC no dia agendado para abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3 Das decisões do Presidente da comissão dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/AC, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1 Julgamento da licitação;

1.3.2 Recursos porventura interpostos.

1.4 Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos e demais informações serão divulgados no sítio oficial do CAU/AC, www.cauac.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.5 Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais;

1.6 O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1.7 A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

CAPÍTULO 2 - OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a realização de CARTA CONVITE para a compra de 1 (um) veículo zero km, tipo SUV para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) conforme especificações contidas no Termo de Referência do **Anexo I** deste edital.



CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Tratando-se de aquisição de veículo novo, com base na Lei 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (**Art. 1º e 2º**), Mais adiante, em seu **artigo 12**, verifica-se que o normativo impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, **vedando** a comercialização de veículos novos **para fins de revenda**.

3.2 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/AC, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

3.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital;

3.4 A licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social, que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.5 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/AC ou, ainda, declaradas inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CAPÍTULO 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório.

4.2 Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra licitante ficará sem representação.

4.3 O credenciamento será efetuado com a entrega das seguintes documentações:

Se Feito por proprietário, sócio ou administrador:

4.3.1 Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, acompanhado da última alteração contratual, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;



4.3.2 No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Se for feito por representante legal:

4.3.5 Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite CAU/AC – nº 21/2016, realizado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Acre – CAU-AC, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

4.3.6 Declaração de credenciamento, **Anexo II**, outorgando poderes para o representante manifestar-se em qualquer fase desta licitação, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases da licitação;

4.3.7 Caso o representante legal não seja o sócio ou proprietário da empresa, com poderes para representa-la, deverá apresentar cópia do **contrato social**, estatuto ou instrumento equivalente do responsável pela delegação e **Procuração**.

4.3.8 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a **falta de uma das firmas** em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com ônus da omissão.

4.4 Os documentos que não possuam data de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

4.5 Os documentos de credenciamento não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou habilitação, deverão ser disponibilizados pelo representante **separadamente**.

4.6 As licitantes poderão apresentar os documentos em cópia simples, atentando apenas aos documentos que exijam autenticação.

4.7 O **Termo de credenciamento** é apenas para os representantes, sendo dispensável para os sócios, proprietário e administradores.

4.8 A fase de credenciamento encerrar-se-á com a declaração feita pelo Presidente da Sessão de não mais haver credenciamento a ser realizado, não sendo permitido a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.



4.9 Após o encerramento da fase de credenciamento o Presidente da Sessão dará início no horário proposto a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dos proponentes.

CAPÍTULO 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, conforme **Anexo VII** deste Edital.

5.2 O CAU/AC poderá revogar a licitação até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista ou qualquer outra disposição legal ou constante do Termo de Referência.

5.3 Serão admitidas propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, de natureza meramente formal, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole os princípios da isonomia e da transparência.

CAPÍTULO 6. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

6.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

6.1.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, acompanhado da última alteração contratual;

6.1.2. Em se tratando de sociedade ser por ações documento de eleição dos administradores;

6.1.3. No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

6.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ

6.2.2. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Certidão negativa de débitos perante o instituto Nacional de Seguro Social;



6.2.4. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal;

6.2.5. Prova de regularidade trabalhista por meio de apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, nos moldes da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 A LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

6.3.1 Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite (**anexo III**);

6.3.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal (**anexo IV**);

6.3.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenham sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (**Anexo V**).

CAPÍTULO 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, conforme **Anexo VII** deste Edital.

6.2 A proposta deverá atender às disposições do termo de referência e, ainda, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

6.2.1 Ser impressa em papel timbrado com a razão social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone, correio eletrônico, endereçamento postal, data e assinatura do representante legal, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;

6.2.1.1 A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;



6.2.1.2 A proposta deverá conter assinatura do responsável legal no campo destinado para isto, conforme modelo de proposta que acompanha esta Carta convite (**Anexo VI**)

6.2.1.3 A cotação dos preços com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último;

6.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado de 60 (sessenta) dias.

6.2.1.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à aquisição que constitui o objeto deste certame;

6.2.1.6 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração a não ser erro material evidente;

6.3 Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do CAU/AC, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

6.4 Ao apresentar a proposta o licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta carta convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

6.5 Será **desclassificada** a licitante que apresentar:

6.5.1 Propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos custos estatuídos no subitem 6.1.1.5 desta Carta Convite.

6.5.2 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento.



6.5.3 Incluir a Proposta dentro do Envelope de Documentação.

6.6 Não será considerada para efeito de classificação qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste Edital.

CAPÍTULO 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, por meio do endereço eletrônico financeiro@cauac.gov.br, ou entregue formalizado o pedido na sede do conselho, na Rua João Donato Nº 32, bairro: Ipase, sob pena de decair do direito, devendo dirigir-se ao Presidente da comissão e indicar a modalidade de licitação, o número, as razões, além da qualificação do requerente.

7.2 A apreciação será realizada pelo Presidente da Sessão e equipe de apoio, com o auxílio da área demandante, na forma e prazos previstos em lei.

7.3 Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento da licitação, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar da licitação.

CAPÍTULO 8. DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados pelo Presidente da Sessão cabe recurso, devendo obrigatoriamente, o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões.

8.2 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita, protocolada no CAU/AC no prazo de 3 (três) dias, a contar do registro da intenção.

8.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 8.2, independente de interposição antecipada do recurso.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo.

8.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Caso o Presidente da Sessão julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva.



8.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

CAPÍTULO 9. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Não será concedido reajuste ao objeto adjudicado.

CAPÍTULO 10. DO CONTRATO

10.1 A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual a esta Carta Convite e será regida pela Lei nº 8.666/1993;

10.2 O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

10.3 Na ocorrência do disposto no item 10.2, **faculta-se** ao CAU/AC convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

10.4 Não estão sujeitos às penalidades do item 10.3, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário;

10.5 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado para estrito cumprimento do objeto.

10.6 A inexecução do objeto desta Carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

10.7 A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pelo CAU/AC, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta Carta Convite.

CAPÍTULO 12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Veículos; Centro de Custos: 4.01.03.001 - Projeto - Estruturação Sede CAU.



CAPÍTULO 11. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada;

11.1.1 A contratada deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

11.1.2 O documento fiscal referido no subitem 15.1.1 deverá destacar as retenções previstas na instrução normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência;

11.1.3 Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob penas da lei;

11.2 Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AC providenciará sua aferição e, após a entrega e aceitação do produto solicitado, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal e certidões;

11.3 O CAU/AC reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não atender ao descrito nesta carta convite, no termo de referência, inclusive a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federais, Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista;

11.4 A contratante não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste edital;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer, obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

11.6 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos



documentos descritos no subitem 11.3, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

11.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AC

11.7 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do fornecimento não enseja nenhum pagamento à contratada;

11.8 O CAU/AC não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização.

CAPÍTULO 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

12.2 O Presidente da sessão poderá, no interesse do CAU/AC, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

12.3 Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

12.4 O CAU/AC reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes qualquer direito a indenização;

12.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejados com o original, serão declarados autênticos pelo presidente da comissão ou equipe de apoio;

12.6 Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pelo presidente da comissão ou equipe de apoio;

12.7 Havendo dúvida acerca dos documentos emitidos via internet, a aceitação dos mesmos fica condicionada à verificação da autenticidade no sítio do órgão expedidor;

12.8 Os licitantes deverão observar o horário de Rio Branco para todos os atos deste Edital;



12.9 Os prazos estabelecidos neste Edital serão contínuos, à exceção dos expressamente estipulados em contrário;

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da sessão, nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais;

CAPÍTULO 13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

13.1. Termo de Referência – Descrição do Objeto (**anexo I**).

13.2. Modelo de termo de credenciamento (**anexo II**).

13.3. Modelo de declaração de habilitação (**anexo III**).

13.4. Modelo de declaração de trabalho do menor (**anexo IV**).

13.5. Modelo de declaração de idoneidade (**anexo V**).

13.6. Modelo de Proposta (**anexo VI**)

13.7. Modelo de Identificação dos Envelopes (**Anexo VII**).

13.8. Minuta de contrato (**anexo VIII**).

**Processo Administrativo Nº 21/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO 1 - DO OBJETO**

Aquisição de 1 (um) veículo zero km, tipo SUV para atender o CAU/AC nos trabalhos de fiscalização em todo o estado do Acre, conforme condições e demais especificações técnicas contidas no **ANEXO I** deste termo de referência.

CAPÍTULO 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CAU/AC, de acordo com os termos da Lei nº 12.378/2010 tem a finalidade de fiscalizar o exercício da profissão do arquiteto e urbanista e ainda, fiscalizar o exercício de atividades em áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas.

2.2. Para a realização da Fiscalização em todo o Estado do Acre, o CAU/AC sempre utilizou contrato de prestação de serviço de locação de veículo para o deslocamento dos agentes fiscais. Porém, os valores cobrados nestas locações demonstram ser inviáveis em relação à aquisição de um veículo próprio Desta forma, faz-se necessária esta aquisição, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência administrativas, assim como do fundado interesse público, já que tal veículo permitirá a viabilização das atividades básicas deste conselho.

2.3. Faz-se necessário a aquisição de um veículo com suspensão mais elevada, para suprimir problemas ocasionados pelas más condições das ruas por onde a fiscalização necessita passar, tendo em vista que os veículos mais baixos não conseguem total acesso a determinados pontos, estão sujeito a avarias e proporcionam sérios desconfortos aos ocupantes do veículo.

CAPITULO 3 – SERVIÇOS ADICIONAIS INCLUSOS

3.1 Deverá ser instalado película Insulfim dentro das normas permitidas pelo código de transito brasileiro ao veículo adquirido.

3.2 Ser adicionado tapetes de borracha originais ao veículo.



3.3 O veículo deverá ser entregue emplacado. A empresa contratada se encarregará de colher as documentações e junto ao Detran entrará com o pedido para placa destinada aos veículos oficiais pela administração pública federal. Sem ônus ao conselho, custeado pela contratada.

CAPITULO 4 - ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 O valor máximo da proposta para aquisição é de **R\$ 72.103,33 (Setenta e dois mil, cento e três reais e trinta e três centavos)**, constando todos os itens especificados neste Termo de referência. O prazo de execução consiste no período da entrega do material e cumprimento das garantias prevista neste edital.

CAPITULO 5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo para entrega deverá ocorrer em **60 dias**, a contar da comunicação do CAU/AC.

5.2 A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, transporte e tudo o mais que for necessário ao cumprimento do objeto.

CAPITULO 6 – DA GARANTIA

6.3 A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fábrica com no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o veículo e seus componentes, contados a partir do recebimento.

CAPÍTULO 7: CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

7.1.1 Tratando-se de aquisição de veículo novo, com base na Lei 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (**art. 1º e 2º**), Mais adiante, em seu **artigo 12**, verifica-se que o normativo impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, **vedando** a comercialização de veículos novos **para fins de revenda**.

7.1.2 Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/AC, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.3 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/AC ou, ainda, declaradas inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta,



Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.4 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas no Edital e neste Termo de Referência.

7.1.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

7.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

7.2.5 Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DAS DECLARAÇÕES

7.3.1 Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

7.3.2 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.3.3 Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

7.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



7.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

CAPÍTULO 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, apresentando o produto com eficiência, presteza e em conformidade com os prazos e condições estabelecidos;

8.2. Manter todas as condições apresentadas na proposta de preço;

8.3. Obedecer integralmente ao disposto no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo;

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere ao fornecimento do objeto deste certame;

8.5. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CAU/AC a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

8.6. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma de legislação aplicável;

8.7. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital, demais documentos componentes do processo administrativos e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

8.8. Permitir que a contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



8.9. Ressarcir e reparar os danos decorrentes de defeitos nos produtos causados por peças originais de fábrica defeituosas;

8.10. Observar rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, edital e demais documentos constantes do processo administrativo;

8.11. A contratada garantirá que o objeto funcionará em pleno acordo com as especificações;

8.12 Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.

8.13 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/AC

9.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

9.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.4. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CAPÍTULO 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Veículos; Centro de Custos: 4.01.03.001 - Projeto - Estruturação Sede CAU.

CAPÍTULO 11. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.



11.1.1 certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

11.1.2 certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

11.1.3 Certidão negativa de débitos das fazendas federal, estadual e municipal de seus domicílios ou sede; e;

11.1.4 certidão de regularidade do FGTS - CRF;

11.1.5 Havendo erro a emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU-AC;

11.1.6 O CAU/AC não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização;

CAPÍTULO 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, demora na entrega, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos à contratante;

b) Multa:

I) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global das proposta, **pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, **pela entrega dos produtos em desconformidades** com o estabelecido no termo de referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

III) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;



IV) moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;

V) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pelo CAU/AC, caracterizando total inadimplemento.

c) suspensão temporária de direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a administração, por prazo não inferior a dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão

d.1) a competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do presidente do CAU/AC

12.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AC, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 A penalidade referida na letra "b" do item 14.1 deste termo de referência será aplicada nos casos de prática de ilícito em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas.

12.4 Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5 As penalidades previstas nesta capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumuladas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no código de defesa do consumidor.

12.6 A critério do CAU/AC poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os arts. 86 a 88 da lei nº 8.666, de 1993.

12.7 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas previstos nos artigos 78 a 80 da lei 8.666 de 1993.



12.8 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666 de 1993.

14.8.1 Eventual rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO 13. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo máximo para **entrega** do veículo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

13.2. A vigência do contrato resultante da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura;

13.3 A vigência da garantia do veículo será de 36 (trinta e seis) meses, na forma descrita deste Termo de Referência;

CAPÍTULO 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes:

14.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio, fax símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

14.3 Se a licitante for filial os documentos deverão ser admitidos em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 As certidões que não declarem expressamente o período de validade deverão da sessão pública da licitação, salvo quanto a certidão e/ou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejados com o original, serão declarados autênticos.

14.6 Havendo dúvida acerca dos documentos emitidos via internet, a aceitação dos mesmos fica condicionada à verificação da autenticidade no sítio do órgão expedidor.

14.7 Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico do CAU/AC para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações.



14.8 Observar-se-á, no que se refere a contagem dos prazos, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto disposição expressa em contrário.

14.9 Somente em dia de expediente do CAU/AC se iniciam e vencem os prazos.

14.10 Será considerada como mais vantajosa a proposta de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência.

14.11 O CAU/AC reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a licitação, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes qualquer direito a indenização.

14.12 O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes qualquer direito a indenização.

14.13 Os licitantes deverão observar o horário local para todos os atos do certame.

14.14 Poderão ser relevadas omissões, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

ANALU DA SILVA SANTIAGO

Coordenadora da Comissão de Licitação do CAU

**Convite N° 21/2016**
ANEXO I do Termo de Referência

Objeto: 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, com as seguintes especificações técnicas:

Cor: **Sólida/Branca**

Demais especificações exigíveis:

Capacidade para 5 (cinco) passageiros;
Ar Condicionado;
Direção hidráulica ou Elétrica;
Motorização 1.6 ou 1.8 Flex
Câmbio Manual;
Tração 4x2 – Dianteira;
Veículo com 5 portas;
Freio a disco com dispositivo ABS;
Rodas de Liga Leve;
Tomada 12 Volts;
Sistema AirBag para motorista e passageiro;
Trava Elétrica nas portas e no porta-malas com comando à distância por rádio frequência;
Vidros Elétricos;
Sensor de Estacionamento;
Tanque de combustível a Partir de 50L
Porta Malas a Partir de 260L
Comprimento Max até 4300mm
Altura compreendida entre 1580 a 1700mm



Processo Administrativo nº 21/2016

CARTA CONVITE Nº 21/2016

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE (CAU/AC), na modalidade Carta Convite nº 21/2016, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 21/2016

CARTA CONVITE Nº 21/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos da Carta Convite nº 21/2016, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 21/2016

CARTA CONVITE Nº 21/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, DENTRO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO.

**Processo Administrativo nº 21/2016****CARTA CONVITE Nº 21/2016****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite 21/2016, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, DENTRO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO.

**CARTA CONVITE Nº 21/2016****ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: (XX)
7. Validade da Proposta: dias (**no mínimo** 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
9. Banco: Agência: Conta corrente:
10. Representante da Empresa: (**com poderes para assinar contrato**)
11. Cargo: RG: CPF:
12. A unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é:
13. Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços objeto da LICITAÇÃO CONVITE Nº 21/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ÍTEM (R\$)
<p>Objeto: 01 (um) veículo zero km, tipo SUV com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Cor: sólida/Branca</p> <p>Especificações Exigíveis:</p> <p>Capacidade para 5 (cinco) passageiros; Ar Condicionado; Direção hidráulica ou Elétrica; Motorização 1.6 ou 1.8 Flex Câmbio Manual; Tração 4x2 – Dianteira; Veículo com 5 portas; Freio a disco com dispositivo ABS; Rodas de Liga Leve; Tomada 12 Volts; Sistema AirBag para motorista e passageiro; Trava Elétrica nas portas e no porta-malas com comando à distância por rádio frequência; Vidros Elétricos; Sensor de Estacionamento;</p>		



Tanque de combustível a Partir de 50L Porta Malas a Partir de 260L Comprimento Max até 4300mm Altura compreendida entre 1580 a 1700mm		
--	--	--

14. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Local/UF, _____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome Legível

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, DENTRO DO ENVELOPE - PROPOSTA



ANEXO VII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
CARTA CONVITE Nº. 21/2016

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
CARTA CONVITE Nº. 21/2016

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

DOCUMENTAÇÃO



Processo Administrativo nº 21/2016

CARTA CONVITE Nº 21/2016

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CAU/AC Nº 21/2016

DAS PARTES:

I - O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco (AC) CEP 69900-345, por sua Presidente, Edfa Viviane Farias Xavier da Rocha, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista inscrita na CAU/AC sob o número 37415-6, portadora do RG nº. 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 025.699.554-00 doravante designado **CONTRATANTE;**

II - CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade/estado, CEP _____, representada por _____, nomear e qualificar, residente e domiciliado em _____, cidade/estado, doravante designada CONTRATADA;

Resolvem, tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 21/2016, realizado pelo CAU/AC - Processo nº 21/2016, celebrar o presente contrato de aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, na forma descrita no Termo de Referência, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, para atender a Coordenação Técnica do CAU/AC nos trabalhos de Fiscalização em todo o Estado do Acre, conforme estabelecido as características no termo de referência (Anexo I) deste contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato de fornecimento, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:



1.2.1 Termo de referência;

1.2.2 Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3 Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.2.4 Demais elementos constantes do Processo Administrativo 21/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O Prazo máximo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação pelo fiscal responsável, designado pelo CAU/AC.

2.2. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, transporte e tudo o mais que for necessário ao cumprimento do objeto.

2.3 O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em rescisão do contrato a ser firmado entre o CAU/AC e a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

2.4 O CAU/AC efetuará os testes de conformidade e verificação do veículo após o recebimento provisório, e a seguir será configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE

3.1. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fábrica com no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o veículo e seus componentes, contados a partir do recebimento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Tomar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de referência, parte deste contrato, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

4.2 Manter todas as condições apresentadas na proposta de preço.

4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



4.4 Obedecer integralmente ao disposto Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere ao fornecimento objeto deste certame.

4.6 responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados a títulos de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

4.7 Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

4.8 Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados

4.9 Permitir que a contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.10 Ressarcir os danos decorrentes de defeitos nos produtos causados por peças não originais de fábrica ou defeituosas.

4.11 Observar rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, edital e demais documentos constantes do processo administrativo.

4.12 Assumir toda e qualquer responsabilidade por defeitos obrigando-se a corrigi-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CAU/AC.

4.13 A contratada garantirá que o produto funcionará em pleno acordo com suas especificidades, obrigando-se a ressarcir inteiramente a contratante de eventuais danos causados em função de problemas existentes no mesmo.

4.14. A contratada deverá repassar à contratante toda e qualquer vantagem promocional oferecida pelo fabricante dos equipamentos.



4.15 Mante, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/AC

5.1 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada se necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

5.2 Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados no termo de referência.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

5.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada

6.2. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AC providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

6.3 O CAU/AC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

6.4 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis, por meio dos seguintes documentos:

6.4.1 Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND

6.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união.

6.4.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seus domicílios ou sede; e



6.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

6.5. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regulação da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AC.

6.6. A simples existência da relação contratual sem a devida contraprestação não enseja nenhum pagamento à contratada.

6.7. O CAU/AC não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer fornecimentos ou serviços realizados sem a formal solicitação e autorização.

7. CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PREÇO

7.1. Pelo fornecimento de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, na forma prevista do Termo de Referência anexo a este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total global** de R\$ _____ (_____).

7.2 O Valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas comprovações de regularidade fiscal já mencionadas no item 6.4.

7.3 A CONTRATANTE, além de poder reter os valores a serem pagos à CONTRATADA quando esta não cumprir com os encargos Fiscais e Trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

7.4 Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

7.5 Caso seja constatada alguma irregularidade, a CONTRATANTE reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a CONTRATADA regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.



8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Veículos; Centro de Custos: 4.01.03.001 - Projeto - Estruturação Sede CAU.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O **prazo máximo para entrega** do veículo é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

9.2. A **vigência do contrato** resultante da licitação será de **90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, ou até que sejam promovidos os recebimentos provisórios e definitivo.

9.3 A **vigência das garantias** dos produtos é de **36 (trinta e seis) meses**, na forma descrita no Termo de Referência, anexos a este instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta carta convite, no termo de referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos à contratante;

b) Multa:

I) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, pela entrega dos **produtos em desconformidade** com o estabelecimento no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

II) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

III) moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;



IV) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pelo CAU/AC, caracterizando total inadimplemento.

b.1) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AC, prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

d.1) A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AC.

10.2 Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3 As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

10.4 A critério do CAU/AC poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, ou amigavelmente, mediante comunicação prévia entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



13. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Rio Branco - AC, dd de mm de 2017.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS2:

Assinatura:

Nome:

CPF: